

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 - PMP
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 – PMP

1. Preambulo

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. São Paulo, nº 1615, Centro, nesta Cidade, por meio da Responsável pelo Gabinete do Prefeito, **Sr(a). Silvana Maria Battisti Bugnotto**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 233, de 6 de outubro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Documentos do processo disponível em:

<https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>
<https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DO TIPO “REVISÃO”, DE 30.000 MIL KM DO VEÍCULO GRAD SIENA 1.4 2021, PLACA RLP2F35, PAT. 19980, MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA PRESERVAÇÃO DA GARANTIA, VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE AVISO.

2.2. Dos itens e serviços a serem adquiridos:

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1	54129	KIT LUBRIFICAÇÃO: BRZ KIT LUBRIFICAÇÃO	UNID	1	R\$55,00	R\$55,00
2	20737	ELEMENTO FILTRANTE: ELEMENTO FILTRA	UNID	1	R\$71,90	R\$71,90
3	20737	ELEMENTO FILTRANTE: ELEMENTO FILTRA	UNID	1	R\$73,84	R\$73,84
4	1621	FILTRO ÓLEO: FILTRO OLEO S	UN	1	R\$51,90	R\$51,90
5	26287	OLEO MOTOR 5W30: OLEO 5W30 FLEX MOPAR MAXPRO	LT	3	R\$63,12	R\$189,36

6	1534	VELA DE IGNIÇÃO: VELA IGNICAO ZK	PÇ	4	R\$33,90	R\$135,60
7	10088	SERVIÇO DE REVISÃO	H	2,1	R\$220,00	R\$462,00
					Valor Total:	R\$1.039,60

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto da respectiva contratação encontra fulcro no Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de **garantia técnica**, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

3.2 Em virtude da complexidade do objeto a ser contratado, e em virtude de ser objeto de bem em garantia legal, não há possibilidade de aplicação ao que trata o §3º do Art. 75 da lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

4. DO CONTRATADO:

CNPJ: 76.863.877/0001-78

RAZÃO SOCIAL: GAMBATTO VEICULOS LTDA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.039,60 (Um mil e trinta e nove reais com sessenta centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

- Realizar o agendamento para o serviço do veículo após emitidas todas as documentações pertinentes;
- Emitir notas de empenho em favor da contratada;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros a fim de custear a execução dos serviços;
- Atestar as faturas correspondentes à entrega do serviço, por intermédio do fiscal de contrato;
- Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, no prazo de até 30 dias;

DA CONTRATADA:

- Realizar a manutenção do veículo conforme orçamento previamente encaminhado;
- Preenchimento das informações do manual de maneira que não se perca a garantia contratual do veículo;
- Realizar o serviço com brevidade após a realização do agendamento do serviço por parte do município de Pinhalzinho;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos itens ficará a cargo do Setor/Departamento Solicitante e dos Fiscais nomeados para este processo. Sendo assim, o fiscal designado é o Servidor **Vanderlei Antonio Hining**.

6.2. O(s) servidor(es) designado(s) como fiscal, atestando ao final do termo de referência, que está ciente de suas responsabilidade e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. A gestão fica a cargo do secretário responsável pela secretaria solicitante do processo.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária: 20/2024

Subelementos: 39.19; 30.39; 30.01.

8. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

O processo terá vigência de 03 (três) meses, execução em 30 (trinta) dias.

9. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

Pinhalzinho, SC, 22 de fevereiro de 2024.

Silvana Maria Battisti Bugnotto
Gabinete do Prefeito

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal